

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** contratação de empresa com pessoal capacitado, maquinários e equipamentos para realização de Manutenção Pró Ativa, Preventiva e de Manutenção Corretiva Planejada, de inversores de frequência, subestação de até 2000KVA, da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, tendo como objetivo básico, permitir e criar as condições econômicas e técnicas visando promover o progresso técnico da Manutenção, utilizando ferramentas que proporcionem a melhoria de desempenho, e operação dos equipamentos, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto:

1.2.1. Da **AMPLA CONCORRÊNCIA**:

1.2.1.1. Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação, em decorrência da indivisibilidade do objeto, justificada pela necessidade de adequar, para padronizar as rotinas, e para responsabilização da garantia dos serviços e peças bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	PEÇAS	SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 250KW	R\$ 1.271.650,40	R\$ 286.380,00	R\$ 1.558.030,40
2	INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 315KW	R\$ 1.271.650,40	R\$ 286.380,00	R\$ 1.558.030,40
3	INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 400KW	R\$ 1.271.650,40	R\$ 286.380,00	R\$ 1.558.030,40
4	SUBESTAÇÃO DE ATÉ 2000KVA	R\$ 221.937,84	R\$ 511.488,00	R\$ 733.425,84
Valor Total Estimado →→→				R\$ 5.407.517,04

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

**Inversores de Frequência até 250KW
Detalhamento de Peças e Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
5	PLACA FILTRO RFI ATV61/71 T13	10	PÇ	R\$ 2.601,43	R\$ 26.014,30
6	PLACA CIRCUITO RETIFICADOR	10	PÇ	R\$ 2.310,18	R\$ 23.101,80
7	PLACA DE CONTROLE ATV61 - 400 ATÉ 690 V	10	PÇ	R\$ 8.385,39	R\$ 83.853,90
8	PLACA GATILHO IGBT ATV61HC31N4	10	PÇ	R\$ 2.738,05	R\$ 27.380,50
9	PLACA CARREGAMENTO SOFTWARE	10	PÇ	R\$ 1.711,51	R\$ 17.115,10
10	PLACA CONTROLE VENTILADOR	10	PÇ	R\$ 2.566,82	R\$ 25.668,20
11	PLACA DE POTÊNCIA PARA TAMANHO 13	10	PÇ	R\$ 12.834,96	R\$ 128.349,60
12	SENSOR DE CORRENTE MOTOR P/ INV. DE FREQ	10	PÇ	R\$ 3.765,05	R\$ 37.650,50
13	ENVOLUCRO FRONTAL 13	10	PÇ	R\$ 5.955,02	R\$ 59.550,20
14	PACOTE DE MONTAGE 12/13	10	PÇ	R\$ 2.811,98	R\$ 28.119,80
15	KIT PLASTICO P/ CONVERSOR DE FREQUENCIA	10	PÇ	R\$ 3.935,84	R\$ 39.358,40
16	CONJUNTO CONDENSADOR BARRAMENTO DC	10	PÇ	R\$ 11.807,96	R\$ 118.079,60
17	KIT PARAFUSOS PARA ATV61/71	10	PÇ	R\$ 2.566,82	R\$ 25.668,20
18	MODULO COM DIODO 600A/1600V	10	PÇ	R\$ 5.989,85	R\$ 59.898,50
19	SENSOR DE TEMPERATURA	10	PÇ	R\$ 1.058,35	R\$ 10.583,50
20	MODULO DE 2 IGBT 600A/1200V	10	PÇ	R\$ 9.754,43	R\$ 97.544,30
21	KIT DE CABOS P/ INVERSORES DE FREQUENCIA	10	PÇ	R\$ 4.791,58	R\$ 47.915,80
22	KIT BARRAMENTO CC PARA INVERSOR DE FREQ	10	PÇ	R\$ 23.102,65	R\$ 231.026,50
23	RESISTOR DE DESCARGA P CONVERSOR FREQ.	10	PÇ	R\$ 1.112,39	R\$ 11.123,90
24	MODULO DE TIRISTOR 600A/1600V	10	PÇ	R\$ 5.048,22	R\$ 50.482,20
25	VENTILADOR DE POTÊNCIA	10	PÇ	R\$ 11.198,81	R\$ 111.988,10
26	VENTILADOR INTERNO 24VCC	10	PÇ	R\$ 1.117,75	R\$ 11.177,50
27	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	10	SV	R\$ 13.320,00	R\$ 133.200,00
28	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	10	SV	R\$ 10.656,00	R\$ 106.560,00
29	INSTALAÇÃO IN LOCO	10	SV	R\$ 4.662,00	R\$ 46.620,00
Total máximo estimado →→→					R\$ 1.271.650,40

**Inversores de Frequência até 315KW
Detalhamento de Peças e Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
30	PLACA FILTRO RFI ATV61/71 T13	10	PÇ	R\$ 2.601,43	R\$ 26.014,30
31	PLACA CIRCUITO RETIFICADOR	10	PÇ	R\$ 2.310,18	R\$ 23.101,80
32	PLACA DE CONTROLE ATV61 - 400 ATÉ 690 V	10	PÇ	R\$ 8.385,39	R\$ 83.853,90
33	PLACA GATILHO IGBT ATV61HC31N4	10	PÇ	R\$ 2.738,05	R\$ 27.380,50
34	PLACA CARREGAMENTO SOFTWARE	10	PÇ	R\$ 1.711,51	R\$ 17.115,10
35	PLACA CONTROLE VENTILADOR	10	PÇ	R\$ 2.566,82	R\$ 25.668,20
36	PLACA DE POTÊNCIA PARA TAMANHO 13	10	PÇ	R\$ 12.834,96	R\$ 128.349,60
37	SENSOR DE CORRENTE MOTOR P/ INV. DE FREQ	10	PÇ	R\$ 3.765,05	R\$ 37.650,50
38	ENVOLUCRO FRONTAL 13	10	PÇ	R\$ 5.955,02	R\$ 59.550,20
39	PACOTE DE MONTAGE 12/13	10	PÇ	R\$ 2.811,98	R\$ 28.119,80
40	KIT PLASTICO P/ CONVERSOR DE FREQUENCIA	10	PÇ	R\$ 3.935,84	R\$ 39.358,40
41	CONJUNTO CONDENSADOR BARRAMENTO DC	10	PÇ	R\$ 11.807,96	R\$ 118.079,60
42	KIT PARAFUSOS PARA ATV61/71	10	PÇ	R\$ 2.566,82	R\$ 25.668,20
43	MODULO COM DIODO 600A/1600V	10	PÇ	R\$ 5.989,85	R\$ 59.898,50
44	SENSOR DE TEMPERATURA	10	PÇ	R\$ 1.058,35	R\$ 10.583,50

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

45	MODULO DE 2 IGBT 600A/1200V	10	PÇ	RS	9.754,43	RS	97.544,30
46	KIT DE CABOS P/ INVERSORES DE FREQUENCIA	10	PÇ	RS	4.791,58	RS	47.915,80
47	KIT BARRAMENTO CC PARA INVERSOR DE FREQ	10	PÇ	RS	23.102,65	RS	231.026,50
48	RESISTOR DE DESCARGA P CONVERSOR FREQ.	10	PÇ	RS	1.112,39	RS	11.123,90
49	MODULO DE TIRISTOR 600A/1600V	10	PÇ	RS	5.048,22	RS	50.482,20
50	VENTILADOR DE POTÊNCIA	10	PÇ	RS	11.198,81	RS	111.988,10
51	VENTILADOR INTERNO 24VCC	10	PÇ	RS	1.117,75	RS	11.177,50
52	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	10	SV	RS	13.320,00	RS	133.200,00
53	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	10	SV	RS	10.656,00	RS	106.560,00
54	INSTALAÇÃO IN LOCO	10	SV	RS	4.662,00	RS	46.620,00
Total máximo estimado →→→						RS	1.271.650,40

**Inversores de Frequência até 400KW
Detalhamento de Peças e Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$	
55	PLACA FILTRO RFI ATV61/71 T13	10	PÇ	RS 2.601,43	RS 26.014,30	
56	PLACA CIRCUITO RETIFICADOR	10	PÇ	RS 2.310,18	RS 23.101,80	
57	PLACA DE CONTROLE ATV61 - 400 ATÉ 690 V	10	PÇ	RS 8.385,39	RS 83.853,90	
58	PLACA GATILHO IGBT ATV61HC31N4	10	PÇ	RS 2.738,05	RS 27.380,50	
59	PLACA CARREGAMENTO SOFTWARE	10	PÇ	RS 1.711,51	RS 17.115,10	
60	PLACA CONTROLE VENTILADOR	10	PÇ	RS 2.566,82	RS 25.668,20	
61	PLACA DE POTÊNCIA PARA TAMANHO 13	10	PÇ	RS 12.834,96	RS 128.349,60	
62	SENSOR DE CORRENTE MOTOR P/ INV. DE FREQ	10	PÇ	RS 3.765,05	RS 37.650,50	
63	ENVOLUCRO FRONTAL 13	10	PÇ	RS 5.955,02	RS 59.550,20	
64	PACOTE DE MONTAGE 12/13	10	PÇ	RS 2.811,98	RS 28.119,80	
65	KIT PLASTICO P/ CONVERSOR DE FREQUENCIA	10	PÇ	RS 3.935,84	RS 39.358,40	
66	CONJUNTO CONDENSADOR BARRAMENTO DC	10	PÇ	RS 11.807,96	RS 118.079,60	
67	KIT PARAFUSOS PARA ATV61/71	10	PÇ	RS 2.566,82	RS 25.668,20	
68	MODULO COM DIODO 600A/1600V	10	PÇ	RS 5.989,85	RS 59.898,50	
69	SENSOR DE TEMPERATURA	10	PÇ	RS 1.058,35	RS 10.583,50	
70	MODULO DE 2 IGBT 600A/1200V	10	PÇ	RS 9.754,43	RS 97.544,30	
71	KIT DE CABOS P/ INVERSORES DE FREQUENCIA	10	PÇ	RS 4.791,58	RS 47.915,80	
72	KIT BARRAMENTO CC PARA INVERSOR DE FREQ	10	PÇ	RS 23.102,65	RS 231.026,50	
73	RESISTOR DE DESCARGA P CONVERSOR FREQ.	10	PÇ	RS 1.112,39	RS 11.123,90	
74	MODULO DE TIRISTOR 600A/1600V	10	PÇ	RS 5.048,22	RS 50.482,20	
75	VENTILADOR DE POTÊNCIA	10	PÇ	RS 11.198,81	RS 111.988,10	
76	VENTILADOR INTERNO 24VCC	10	PÇ	RS 1.117,75	RS 11.177,50	
77	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	10	SV	RS 13.320,00	RS 133.200,00	
78	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	10	SV	RS 10.656,00	RS 106.560,00	
79	INSTALAÇÃO IN LOCO	10	SV	RS 4.662,00	RS 46.620,00	
Total máximo estimado →→→					RS	1.271.650,40

**Subestação de até 2000KVA
Detalhamento de Peças e Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
80	CONJUNTO DE CONTATOS	9	PÇ	RS 1.332,00	RS 11.988,00
81	BOBINA DE MINIMA	3	PÇ	RS 1.998,00	RS 5.994,00
82	PLACA DE CONTROLE	3	PÇ	RS 2.664,00	RS 7.992,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

83	SISTEMA DE MOLAS DE TRACÇÃO	9	PÇ	R\$	905,76	R\$	8.151,84	
84	QUIT ALAVANCA	3	PÇ	R\$	3.996,00	R\$	11.988,00	
85	RELE DE PROTEÇÃO URP 1439	3	PÇ	R\$	9.324,00	R\$	27.972,00	
86	VACUUM CIRCUIT-BREAKER	3	PÇ	R\$	22.644,00	R\$	67.932,00	
87	CUBICLO DE MEDIÇÃO DE MEDIA	3	PÇ	R\$	26.640,00	R\$	79.920,00	
88	SUBSTITUIÇÃO DE MUFLAS	12	SV	R\$	21.312,00	R\$	255.744,00	
89	TROCAS DE TERMINAIS	48	SV	R\$	5.328,00	R\$	255.744,00	
Total máximo estimado →→→							R\$	733.425,84

1.4. Os produtos e/ou serviços a serem adquiridos são classificados como bens de consumo comuns, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 895/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.6. Os contratos oriundos da ATA REGISTRO DE PREÇOS – ARP, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência decenal, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE tem como fim primordial atender as necessidades referentes ao abastecimento de água e tratamento de água e esgoto do município de Catalão/GO, com um serviço de excelência, atendendo à diversos padrões de qualidade, com transparência, com preocupação quanto ao tratamento adequado de água e esgoto e com intuito de proporcionar cada vez mais qualidade de vida a população. Contudo, os equipamentos elencados neste termo são imprescindíveis para as aplicações de acionamento e parada, proteções e monitoramento de situações tais como (Falta de Fase, Sobrecarga, Sobrecorrente, Temperatura e demais análises de funcionamento), de nossos motores elétricos conjugados com bombas de água, esgoto e poços profundos em nossas instalações. Desse modo, faz-se necessário paulatinamente as manutenções (Preventivas / Corretivas), a cada um desses equipamentos, a fim de evitar acidentes, interrupções no fornecimento de água e nos tratamentos de água e esgoto, além de prevenir maiores gastos. Para tanto, será definida pelos setores técnicos e operacionais do Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE juntamente com os responsáveis técnicos da contratada, um cronograma para que as intervenções nesses equipamentos a fim de que não perturbem de maneira significativa o abastecimento de água nem os tratamentos de água e esgoto do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão inseridos na descrição do objeto.

4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Não será exigida garantia para a contratação.

4.3. Garantia dos itens e/ou serviços:

4.3.1. Os itens e/ou serviços solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrão mínimo de qualidade, e, nos que couberem, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 06 (seis) meses;

4.3.2. A Superintendência solicitará, no prazo de 05 (cinco) dias, a substituição dos itens e/ou serviços com vícios aparentes e de fácil constatação ou daquele que sofrer avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

4.3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

4.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.5.1. A contratada deverá programar as intervenções iniciais de manutenção (retirada/desmontagem/peritagem/elaboração de laudo) no máximo de 03 (três) dias úteis, prazo esse contado a partir da solicitação por escrito da contratante, quer seja, autorização/emissão de requisição de reparos pelo Coordenador de Manutenção da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, providenciando os recursos necessários para execução das mesmas, e, o prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.

4.5.2. A Contratada deverá cumprir com as normas de segurança vigentes, principalmente a NR10, NR12 e NR35.

4.5.3. Os serviços que não puderem ser realizados por impossibilidade de liberação, serão reprogramados em conjunto entre as partes.

4.5.4. Durante a execução dos serviços a equipe deverá estar atenta para identificação de pontos de melhoria e otimização no equipamento, sugerindo e relatando soluções. Desta forma, o conteúdo dos procedimentos de manutenção, deverão ser enriquecidos com a contribuição da equipe.

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

4.5.6. A contratada deverá dispor de equipamentos, e todo ferramental necessário (chaves, alicates, multímetros, alicates de corrente, escadas de extensão, etc...), veículos, pessoal especializado, e completa oficina de manutenção, garantindo todo o apoio operacional necessário.

4.5.7. A contratada deverá efetuar a locomoção da equipe da prestadora de serviços, até os diversos locais de trabalho, em carro próprio, devidamente documentado e registrado, com identificação das pessoas autorizadas a dirigir (RG e CNH).

4.5.8. Para assegurar as manutenções e reparos nos equipamentos existentes, assim como garantir que as peças a serem substituídas, sejam genuinamente originais, **o licitante deverá possuir uma carta credencial de Assistente Técnico autorizado, emitido pelo fabricante dos equipamentos, conforme objeto desse certame, válido durante a vigência deste contrato.**

4.5.9. Esclarecemos que a composição da equipe, é de responsabilidade da Contratada, porém para efeitos de julgamento das propostas, será desclassificada a empresa proponente que não compor sua equipe com o mínimo de:

- 01 Engenheiro Eletricista ou Mecânico
- 01 Responsável da equipe
- 01 Auxiliar
- 02 Técnicos Mecânicos
- 01 Veículo devendo ser equipado com ferramental adequado

4.5.10. O pessoal técnico especializado, deverá ser adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação da qualificação deverá ser feita através de certificação de treinamento do fabricante dos equipamentos, de cada membro que comporá a equipe, assim como declaração formal do Licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. A substituição e ou reposição de qualquer membro da equipe só poderá ocorrer mediante solicitação formal, com a apresentação do curriculum do novo integrante, para a autorização prévia.

4.6. VISTORIA TÉCNICA

4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo e-mail licitacao@saecatalao.com.br ou na **Superintendência Municipal de Água e Esgoto, situada à Rua Kaveffs Abrão, nº 660 – Lago das Mansões – Catalão/GO.**

4.6.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.1.2. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.2. Realizada a vistoria técnica, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto irá fornecer declaração de visita técnica.

4.6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Os itens e/ou serviços indicados neste Termo, deverão ser entregues e/ou realizados diretamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE (Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO), sempre no prazo MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, ou em outro local previamente indicado pelo órgão comprador;

5.1.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens e/ou serviços registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante;

5.1.3. Os itens e/ou serviços serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação dos produtos, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

5.1.4. O contratante solicitará os itens e/ou serviços, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras responsável, na medida de suas necessidades, sendo que a quantidade prevista no presente termo é apenas estimativa de gastos, podendo ser utilizado parcialmente conforme a necessidade e interesses da unidade;

5.1.5. Os itens e/ou serviços serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizado parcialmente, conforme a necessidade e interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo o mesmo ser entregue sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade do mesmo;

5.1.6. Havendo rejeição dos itens e/ou serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se este apresentar divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;

5.1.7. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

5.1.8. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens e/ou serviços para outro órgão que não seja a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os itens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

7.2. Os itens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento do objeto será à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizado parcialmente, conforme a necessidade e interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

8.2. O fornecedor será escolhido mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2.1. A economicidade a ser obtida pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, em relação à aquisição e realização dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório cujo fator preponderante será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

8.2.2. Tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas, e para responsabilização da garantia dos serviços e peças, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos e por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos e serviços a serem contratados.

8.2.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o Menor Preço Global.

8.3. Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, eis:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. 13.2.

8.3.3. Quanto a qualificação econômico-financeira, apresentar a Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, emitida no período em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

8.3.3.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

8.3.4. Quanto a qualificação técnica, apresentar certidões ou atestados (**atestado de capacidade técnica**), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 5.407.517,04 (cinco milhões quatrocentos e sete mil quinhentos e dezessete reais e quatro centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão para o exercício 2024.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão/GO, 08 de novembro de 2024.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:

MÁRCIO RONER GUIMARÃES
Agente de Contratação

CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA
Superintendente Municipal de Água e Esgoto –
SAE